



LEI MUNICIPAL Nº 3.550/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Nonoai, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, órgão colegiado, autônomo, paritário, de caráter permanente, com ações deliberativas, fiscalizadoras e consultivas, que tem como finalidade básica acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas e ações direcionadas às mulheres, bem como propor e formular diretrizes da política municipal para promoção de igualdade de gênero, raça/etnia, orientação sexual e o combate a qualquer forma de discriminação contra a mulher.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM:

I – formular diretrizes e promover políticas visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher;

II – propor e promover estudos, pesquisas e debates relacionados à questão da mulher, nos aspectos econômicos, políticos e sociais;

III – denunciar, receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e à violação dos seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando sua apuração;

IV – manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;



V – emitir opiniões referentes à elaboração e execução de programas de governo, nas questões que atingem a mulher, com vistas à defesa de suas necessidades e de seus direitos;

VI – sugerir ao Poder Executivo e a Câmara Municipal a elaboração de Projetos de Leis que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher;

VII – fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais, que atendam aos interesses das mulheres;

VIII – estabelecer intercâmbios com entidades afins;

IX – elaborar seu regimento interno, bem como alterá-lo em conformidade com as regras que vier a estabelecer.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM será constituído por 08 membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I – um(a) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

II – um(a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – um(a) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV – um(a) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V – um(a) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (Subseção de Nonoai);

VI – um(a) representante da Polícia Civil de Nonoai;

VII – um(a) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nonoai;

VIII – um(a) representante da Associação Comercial, Cultural, Industrial, Serviços e Agropecuária – ACISA de Nonoai.

Art. 4º Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) do Conselho, serão escolhidos entre seus pares, em eleição do colegiado.

Art. 5º A função de Conselheiro(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada.

Art. 6º O mandato de Conselheiro(a) será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução, por igual período.



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

Art. 7º A estrutura, competência, funcionamento e demais atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal Nonoai, aos 25 de março de 2022

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

CASSIO SPERRY
Sec. de Administração e RH

31-05-1959